LEI Nº 828, de 17 de Agosto de 2023.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E INCLUSÃO DE METAS, AÇÕES, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE NO PPA 2022/2025, E LDO/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor ***RONIVON PARREIRA DAS NEVES***, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R$ 41.848,80 (quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos) para despesas correntes, correlacionadas a cultura do Município de Ribeirãozinho-MT.

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

Poder: **11 Secretaria Mun. de Cultura e Turismo**
Orgão: **01 Gabinete do Secretario**
Função: **13 Cultura**
SubFunção: **392 Difusão Cultural**
Programa: **6055 Gestação da Cultura e Turismo**
Projeto/Atividade: **2159 – Manutenção e Encargos Lei Paulo Gustavo**
Elemento da Despesa:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - Valor: R$ 7.612,87 - Fonte: 1.715
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF - Valor: R$ 22.170,00 - Fonte: 1.715
3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas - Valor: R$ 12.065,93 - Fonte: 1.716

Art. 2º Para atender ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos do excesso de arrecadação vinculados a Lei Complementar n° 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), conforme assim descrito no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devendo verificar a destinação e controle de fonte de recursos.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 17 de Agosto de 2023.

Ronivon Parreira das Neves
Prefeito Municipal